



VIVER  
AQUI E  
BOM  
DEMAIS

**Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público**  
**Processo Administrativo de Parcerias nº 003/2026**  
**Associação das Entidades Recreativas, Culturais, Beneficentes e Carnavalescas**  
**de Santa Cruz do Sul**

O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, em conformidade com o disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informa que foi autorizada a não realização de chamamento público para a formalização de parceria, mediante Termo de Fomento, com a **Associação das Entidades Recreativas, Culturais, Beneficentes e Carnavalescas de Santa Cruz do Sul**, motivo pelo qual, nos termos do § 1º, do artigo 32, da supracitada Lei, está tornando pública a justificativa, que está disponível na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e no site:

**<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/dispena-inexigibilidade-de-chamamento>**

Nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente parceria, que deverão ser efetuadas, por escrito, junto à Procuradoria-Geral do Município, sita na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1.571, nesta cidade.

Santa Cruz do Sul, 02 de fevereiro de 2026.

**Douglas Albers**  
**Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa**